



**EDITAL PROPPG/PROEX – UFSB N.º 03/2025
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O EDITAL CAPES/SENAD Nº 5/2025 –
PROEXT-PG CAIS ACADÊMICOS**

1. DO OBJETO

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições administrativas e em conformidade com o Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) CAIS Acadêmicos, torna pública a presente Chamada Interna para identificação, seleção e indicação de **uma única** proposta institucional ao Edital CAPES/SENAD nº 5/2025 – PROEXT-PG CAIS Acadêmicos, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-extensao-da-educacao-superior-na-pos-graduacao-proext-pg/programa-de-extensao-da-educacao-superior-na-pos-graduacao-proext-pg-cais-academicos>. O valor global estimado para a presente ação é de R\$ 36.680.000,00 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta mil reais), sendo que o projeto poderá ser apoiado com valor máximo de até R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais).

2. DOS OBJETIVOS

Esta chamada visa selecionar internamente **uma proposta institucional** alinhada aos objetivos do edital CAPES/SENAD, que incluem o apoio a ações de extensão na pós-graduação, a formação de pessoal altamente qualificado, a produção de conhecimento aplicado e o desenvolvimento de Núcleo CAIS Acadêmico na instituição. O projeto deverá integrar ações de atendimento, formação e gestão da informação, com ênfase na atenção integral, mitigação de riscos, promoção de acesso a direitos e inclusão social para pessoas

com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas. De acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 do referido edital, será aceita apenas uma proposta por instituição de ensino superior – IES.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1 Elaborar uma proposta com base nos objetivos listados no EDITAL CAPES/SENAD nº 5/2025, a saber:

- I. incentivar a ampliação da produção acadêmico-científica de excelência no campo das políticas públicas sobre drogas, promovendo estudos e ações de extensão no âmbito da pós-graduação que embasam e fortaleçam a formulação de estratégias de atenção integral, mitigação de riscos, acesso a direitos e inclusão social para pessoas com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas;
- II. financiar projetos inovadores e interdisciplinares que integrem extensão na pós-graduação stricto sensu, ensino e pesquisa aplicada, contribuindo para a implementação de ações de atendimento a pessoas com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas e para a construção de políticas públicas sobre drogas baseadas em evidências;
- III. estimular a formação e a qualificação de mestres, doutores e graduandos com atuação prática em políticas públicas sobre drogas, ampliando a integração entre academia, redes intersetoriais de proteção social e comunidades vulnerabilizadas;
- IV. promover a articulação e o intercâmbio de conhecimento entre pesquisadores, discentes, gestores públicos, profissionais da saúde, assistência social, educação, justiça e a sociedade civil, fomentando a divulgação científica, a formação continuada e a realização de eventos e ações extensionistas no âmbito da pós-graduação;
- V. estimular a produção de evidências científicas que subsidiem a formulação, a implementação e a avaliação de estratégias de atenção integral, mitigação de riscos, promoção de acesso a direitos e inclusão social para pessoas com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade social; e

VI. incentivar o desenvolvimento de redes de extensão no âmbito da pós-graduação e pesquisa interinstitucionais e interdisciplinares, promovendo a cooperação acadêmica nacional em políticas públicas sobre drogas e fortalecendo as capacidades institucionais das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Poderão submeter propostas docentes permanentes ou colaboradores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFSB, com título de doutor(a) e atuação compatível com os eixos do edital CAPES/SENAD. O(a) proponente será responsável por desempenhar o papel de Coordenador(a) Principal do projeto no âmbito do PROEXT-PG CAIS Acadêmicos e deverá atender aos critérios definidos do edital CAPES/SENAD.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá obrigatoriamente atender integralmente aos termos e exigências do Edital nº 5/2025-CAPES.

4.2 As propostas deverão apresentar, necessariamente, os incisos do item 6.1 do Edital nº 5/2025-CAPES.

4.3 A proposta deve apresentar uma equipe executora interdisciplinar e multiprofissional, responsável pela implementação das atividades do Núcleo CAIS Acadêmico.

4.4 A equipe de supervisão deverá ser composta por docentes e estruturada conforme abaixo, e em conformidade com o item 7 do Edital CAPES:

I - Coordenação Acadêmica: exercida pelo(a) Coordenador(a) Principal;

II - Equipe de Supervisão: composta por, no mínimo:

a) 2 (dois) docentes (sendo um preferencialmente de Direito) (ou 1 docente e 1 discente de Direito); e

b) 2 (dois) docentes de duas das seguintes áreas: Psicologia, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Serviço Social;

III - Equipe de Atendimento Multiprofissional: composta por, no mínimo, 05 (cinco) bolsistas das áreas de Saúde Coletiva, Educação, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional ou outras áreas correlatas.

5. DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 Cada projeto poderá ser apoiado com valor máximo de até R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - recursos de custeio, destinados a despesas operacionais e de manutenção necessárias para a execução do projeto, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

II - recursos de capital, destinados à aquisição de bens permanentes e equipamentos que contribuam para o desenvolvimento das atividades propostas, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e

III - bolsas de estudo no país, conforme modalidades, vigência e valores dispostos no quadro disposto no item 20.3 do Edital Conjunto nº 5/2025-Capes.

5.2. Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão vigência de até 60 (sessenta) meses.

6. DA SUBMISSÃO

6.1 As propostas devem ser submetidas por e-mail (proppg@ufsb.edu.br) com cópia para cfp.proppg@ufsb.edu.br até a data definida no cronograma, com o assunto: **PROPOSTA CAPES/SENAD Nº 5/2025 – PROEXT-PG CAIS ACADÊMICOS.**

6.2 As propostas devem estar no formato de pré-projeto em formato PDF, com no máximo 10 páginas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (ÚNICA ETAPA)

7.1 A análise será realizada por Comissão Avaliadora designada, considerando os seguintes critérios gerais, avaliadas conforme o ANEXO II:

- a) aderência ao edital e eixos estratégicos;
- b) potencial de impacto social e relevância institucional;
- c) mérito técnico e consistência metodológica;
- d) viabilidade de execução e infraestrutura;
- e) articulação em rede e parcerias;
- f) equipe executora interdisciplinar e multiprofissional;
- g) Apresentação do ANEXO I (Carta de Anuência);

7.2 Na hipótese de haver mais de uma proposta aprovada e que apresentem afinidade temática, metodológica ou estratégica, poderá ser proposta pela instituição a realização de reunião com os respectivos proponentes, com o objetivo de articular as iniciativas, estimular a cooperação institucional e viabilizar a consolidação de uma proposta única, fortalecida pela integração de competências, infraestrutura e ações complementares, em alinhamento com os objetivos institucionais e de redes intersetoriais de atuação.

7.3 A proposta institucional selecionada será formalmente tramitada no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), com a finalidade de obter as devidas anuências institucionais, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital CAPES.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado será divulgado na página da PROPPG e comunicado aos proponentes por e-mail institucional.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento da Chamada Interna	22/12/2025
Prazo para impugnação do edital	1 dia útil após publicação
Prazo final para submissão	12/01/2026
Análise das propostas	Até 16/01/2026
Resultado preliminar	Até 17/01/2026
Interposição de recurso	até 2 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	22/01/2026
Tramitação da proposta via SIPAC	Até 11/02/2026
Preenchimento e submissão da proposta institucional selecionada na plataforma SICAPES. Coordenador da proposta.	Até 13/02/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão implica concordância integral com esta Chamada.

9.2 O proponente deve ter total conhecimento do Edital CAPES e seus anexos.

9.3 A proposta indicada deverá seguir integralmente as exigências do Edital CAPES/SENAD nº 5/2025.

9.4 A responsabilidade de cadastro e tramitação da submissão externa é do coordenador da proposta selecionada, por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/>

9.5 A não submissão da proposta implicará na inadimplência conforme Resolução nº 01/2024 e impedimento por 24 meses para novas submissões institucionais.

9.6 O não atendimento dos itens desta chamada resulta em inelegibilidade.

9.7 Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG e PROEX.

9.8 Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.



Emitido em 22/12/2025

EDITAL N° 281/2025 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2025 17:33)

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ####728#4

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 12:52)

ROSANE RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROEX (11.01.02.01)

Matrícula: ####206#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **281**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/12/2025** e o código de verificação: **40e596119e**